

TC 005.028/2011-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Responsáveis: Enilson Simões de Moura e Associação Nacional de Sindicatos Social-Democratas – SDS

Assunto: Tomada de Contas Especial sobre a execução do Plansine, no âmbito do Convênio MTE/SPPE 003/2001 – SDS (Siafi 412839)

Procuradores: Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782) e outros

Proposta: Citação

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Portaria MTE 49/2007 (peça 2, p. 4), em razão de falhas apontadas no Parecer CGCC/SPOA/SE/MTE 139/2005 (peça 2, p. 12-23), que analisou a execução do Convênio MTE/SE/DES/CODEFAT 03/2001 – SDS.

2. O convênio foi firmado em 15/5/2001 pela Secretaria Executiva (SE/MTE) com a Associação Nacional dos Sindicatos Social Democratas (SDS), para execução de atividades inerentes à operação do Programa do Seguro-Desemprego, por intermédio do Sistema Nacional de Emprego (SINE), no âmbito do Plansine.

3. A comissão de TCE do Ministério do Trabalho e Emprego (CTCE) se pronunciou no sentido de que não ficou documentalmente comprovado o alcance das metas físicas pactuadas (peça 1, p. 395-397, itens 48/50) e de que houve a comprovação apenas parcial da aplicação dos recursos no objeto do convênio (peça 1, p. 399-409, itens 54/76).

4. As conclusões mencionadas no item anterior foram baseadas na análise de uma série de documentos relativos à prestação de contas, dentre eles contratos de prestação de serviços, notas fiscais e recibos, tendo a CTCE glosado vários dos documentos apresentados.

5. Os documentos comprobatórios, no entanto, não foram encaminhados ao Tribunal. Em consulta telefônica à SPPE, constatou-se que há outros volumes integrantes do processo arquivados naquele órgão.

6. Considerando essas informações, propõe-se a realização de inspeção no MTE, com vistas a examinar a documentação apresentada.

À consideração superior.

5ª Secex – 3ª Diretoria, em 21/6/2012.

Frederico Retes Lima
AUFC – Matrícula 7612-0